

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 013/2017

INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE - IBRACEDS, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 11.067.643/0001-79, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo DECRETO Nº 8.447 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015, com sede na Rua 19 S/N, Quadra 22, Lote 16, Setor Marechal Rondon, Goiânia/GO, CEP 74.560-460, Brasil, Telefone (62) 3087-4191, denominada **CONTRATANTE**, torna público que está aberto o **Edital de Chamamento 013/2017** para a contratação de **Empresa Especializada na Prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados)**, nas modalidades **Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI)**, a serem realizados nas unidades gerenciadas, objeto do CONTRATO DE GESTÃO 003/17, firmado entre o IBRACEDS e a Secretaria de Desenvolvimento, conforme especificações constantes deste Edital de Chamamento e seus anexos, de acordo com o próprio Regulamento para os procedimentos de compra, contratação de obras, contratação de serviços e alienações.

– DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Trata-se o presente Edital de Chamamento de procedimento próprio para contratação de serviços, realizado por pessoa jurídica de direito privado, sem qualquer vinculação com a lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), sujeitando-se exclusivamente, ao regulamento próprio de compras aprovado em conformidade com o ofício 708/2017-CGE/GAB e o despacho nº 065/2017 referente ao processo nº 201711867000202, disponível no sítio: www.ibraceds.org.br.

– DA RECEITA

As despesas de contratação e execução do objeto deste Edital de Chamamento correrão por conta das receitas originárias do Contrato de Gestão 003/17 celebrado entre a IBRACEDS e a SED.

1. LOCAL, DO PRAZO, DATA E HORÁRIO:

1.1 O Local da entrega do envelope referenciado no item 1.3 será na sede do **IBRACEDS**, Rua 19 S/N, Quadra 22, Lote 16, Setor Marechal Rondon, Goiânia/GO, CEP 74.560-460, Brasil, Telefone (62) 3087-4191.

1.2. O edital de chamamento será realizado até o dia **21 de julho de 2017**.

1.3. O envelope com a documentação exigida será recebido no dia **21 de julho de 2017, até às 16h**.

1.4. A sessão de abertura do envelope acontecerá no dia **21 de julho de 2017 a partir das 16h**, na sede do **IBRACEDS**, conforme endereço citado no item 1.1.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Edital de Chamamento todos os interessados que atenderem a todas as exigências e condições deste Edital de Chamamento.

2.2. É vedada neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

a) Sejam Estrangeiras e não funcionem no País;

b) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3 DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

2.3.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a proponente deverá apresentar um representante legal para credenciamento.

2.3.2 A proponente poderá ser representada por seu titular, diretor, sócio ou gerente, devidamente munido de documento que comprove seu vínculo com a proponente.

2.3.3 Se por outra pessoa, munida de cópia autenticada de documento com foto e Instrumento público ou particular de Procuração (conforme modelo do ANEXO IV), com firma do outorgante reconhecida em cartório, concedendo poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao Edital de Chamamento em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2.3.4 Após o credenciamento, todas as proponentes deverão apresentar, perante a Comissão Permanente de Chamamento, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do ANEXO V). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la constitui motivo para a exclusão da proponente do Edital de Chamamento.

2.3.4.1 Esta declaração deverá ser entregue separadamente no momento do credenciamento, fora do envelope.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

3.1. As empresas participantes deverão apresentar, no dia e horário estabelecidos, todos os documentos abaixo solicitados devidamente numerados, rubricados e dentro de um único envelope lacrado, totalmente opaco e identificado frontal e externamente com o nome da Proponente em destaque, sob pena de inabilitação.

3.2. O envelope referido no subitem 3.1 deverá estar rotulado externamente com os seguintes informes:

**ENVELOPE: HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO
IBRACEDS**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 013/2017.

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

3.3. Nenhum documento apresentado poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá estar perfeitamente legível.

3.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.4.1. Referente à habilitação jurídica do prestador de serviços, serão exigidos os seguintes documentos:

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b)** Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- c)** Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- d)** Inscrição Municipal ou declaração de isento, no caso de obras e serviços;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Goiás, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
- g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, no caso de obras e serviços;
- h)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- i)** Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
- j)** Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para o representante da contratada.
- k)** Declaração de conhecimentos dos termos do edital de chamamento, firmada pelo representante legal da proponente com firma reconhecida (modelo anexo II);
- l)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
- m)** Declaração de que a entidade cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.4.1.1. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Lei.

3.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

b-1). A boa situação financeira estará comprovada na hipótese de o proponente dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) calculado de acordo com as fórmulas seguintes em conformidade ao Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1214/2013 e Instrução Normativa nº 06/2013 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) A proponente deverá apresentar os cálculos constantes do subitem anterior em papel timbrado, assinado pelo seu representante legal e por seu contador ou técnico contábil, apresentando a prova de regularidade deste, conforme Resolução nº 1.402/2012.

- d) Apresentação de Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da matriz da proponente datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- e) Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a proponente deverá comprovar, por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, que tenha executado ou está executando serviços semelhantes ao objeto deste Edital de Chamamento. Serão aceitos apenas comprovação técnica mediante atestados com no mínimo de 1 (um ano) de experiência e será admitido o somatório de atestados para efeito de comprovação da quantidade requerida, desde que relativa a períodos simultâneos.

3.6. DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO: A Proposta deverá ser redigida com clareza, em língua portuguesa, conforme os termos exigidos neste Edital de Chamamento, devendo ainda conter:

- a) Todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência - Anexo I, em planilha discriminada, contendo os seus respectivos preços e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Edital de Chamamento;
- b) Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, fax, CNPJ, endereço eletrônico para contato;
- c) O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

3.6.1. Ressalta-se que a Proposta deverá conter quaisquer informações que a proponente julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

3.6.2. A proposta será avaliada com a observância no conjunto de melhor técnica e menor preço, relativos aos serviços ofertados.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. As empresas que apresentarem proposta para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular, com firma

reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.

4.2. Após o início da sessão de abertura dos envelopes, não será permitido o credenciamento de retardatários.

4.3. No local, data e hora designados no Item 1, será dado início à sessão que procederá ao credenciamento dos representantes dos prestadores de serviços presentes e serão abertos os envelopes concernentes à Documentação de Habilitação Jurídica, Técnica e Proposta Técnica e de Preço. Após as necessárias vistas pela Comissão Permanente de Chamamento, a sessão será encerrada para a análise reservada da documentação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO:

5.1. O Edital de Chamamento será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital de Chamamento.

5.2. Será desclassificada a proposta de preços que não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital de Chamamento ou ainda:

a) Contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital de Chamamento ou propostas baseadas nas ofertas das demais proponentes;

b) Consignar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do contrato de gestão;

5.3. Será declarada vencedora do certame a proponente cuja proposta tenha sido aceita, observada, inclusive, a melhor técnica proposta e o preço ofertado.

5.4. A publicação do resultado do chamamento será realizada no sítio: www.ibraceds.org.br.

5.5. O **IBRACEDS**, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, poderá cancelar o Edital de Chamamento, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.6. Do julgamento final das propostas caberá recurso administrativo, no prazo de 2 dias (úteis), de forma escrita e protocolado na secretaria do **IBRACEDS**, sendo encaminhado ao Comitê de Chamamento para análise. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

5.7. Não serão considerados os recursos e contra razões enviados por fax e correspondência eletrônica (e-mail).

5.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Em caso de interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. DO CONTRATO FIRMADO:

6.1. As obrigações decorrentes do presente Edital de Chamamento serão firmadas através da assinatura de termo de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital de Chamamento, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

6.2. Homologado o chamamento o proponente vencedor será convocado formalmente para apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

6.3. A critério do **IBRACEDS**, a minuta do contrato poderá ser encaminhada via e-mail.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. É facultada ao **IBRACEDS**, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.2. O **IBRACEDS** poderá, em qualquer fase do edital de chamamento, suspender os trabalhos e convocar os participantes para a sua continuidade em momento oportuno.

7.3. Quaisquer documentos, obtidos via internet, poderão ter os seus dados conferidos pelo **IBRACEDS**.

7.4. A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo o **IBRACEDS** inabilitá-la ou desclassificá-la em qualquer fase do chamamento.

7.5. A revogação ou anulação do procedimento do Edital de Chamamento não gera obrigação de indenizar qualquer custo relativo à participação neste certame.

7.6. A participação da empresa no Edital de Chamamento implica sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente instrumento, que passarão a integrar o contrato de gestão como se transcrito fosse, com lastro na legislação referida no preâmbulo, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do Edital de Chamamento e execução do contrato de gestão.

7.7. Em busca da economicidade em suas compras/contratações, o IBRACEDS poderá durante a análise das propostas convidar as empresas habilitadas a apresentar novas propostas de preços, dando tratamento isonômico a todas as participantes.

7.8. A empresa vencedora deste Edital de Chamamento deverá apresentar mensalmente as certidões solicitadas no item Habilitação Jurídica, por ocasião do recebimento pelo serviço prestado.

7.9. O início da prestação de serviços será condicionado à convocação da empresa vencedora.

7.10. Integram o presente Instrumento os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTE CHAMAMENTO
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Goiânia-GO, 18 de julho de 2017.

**ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA
PRESIDENTE
IBRACEDS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na Prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados)**, nas modalidades **Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI)**, para atender às necessidades do **INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE – IBRACEDS**, concernente ao objeto do **CONTRATO DE GESTÃO nº 03/2017/SED/GO**, Lote nº 1.

1.1. O Serviço Móvel Pessoal (SMP) compreende o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis ou destas para outras redes de telecomunicações de interesse coletivo, além de serviços de valor agregado como mensageria, caixa postal e acesso à Internet através dos dispositivos contratados.

1.2. O serviço telefônico para telefonia celular nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional é estabelecido pela ANATEL, em sua Resolução nº 477, art. 21, parágrafo 2º, como Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), assim entendidas as ligações oriundas da região em questão para todo e qualquer Estado da Federação.

1.3. A contratação conjunta dos três serviços num grupo único se justifica pela alta complexidade operacional em definir quando usar o Código de Seleção de Prestadora - CSP de diferentes operadoras, um para chamadas intrarede (com possível tarifa zero) e outro para chamadas de longa distância fora da rede do provedor do SMP, o que resultaria em maiores custos para a Gestão do Ibraceds. Desta forma, a proposta vencedora deverá permitir os dois serviços através de um único CSP, que sequer necessitará ser informado, cabendo à provedora do SMP introduzi-lo de forma automática quando necessário.



1.4. Os itens para Longa Distância Internacional (LDI) estão organizados segundo critérios tarifários das chamadas telefônicas e modalidade do Serviço Móvel Pessoal (SMP).

1.5. Os equipamentos devem ser disponibilizados na sede da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade da mesma.

1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.7. Poderão ser requisitados futuramente outros serviços com mesma natureza do Objeto deste Edital de Chamamento, sendo concedido até 45 (quarenta e cinco) dias para adequação da empresa porventura vencedora deste Edital de Chamamento.

2. DA JUSTIFICATIVA E CONTRATAÇÃO:

2.1. O **IBRACEDS** é responsável pela execução de serviços em educação profissional tecnológica e desenvolvimento tecnológico no Estado de Goiás, celebrado entre o IBRACEDS e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação com o objetivo de gerir os equipamentos públicos do Lote 1 integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional e a operacionalização das ações de educação profissional de Goiás e das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT nos termos do que encontra detalhado na proposta apresentada no chamamento público nº 005/2016 SED.

2.2. O Ibraceds, como toda organização, terá gastos volumosos com serviços de telefonia para atender todo o lote 1 que compreende regiões com DDD's diferentes gerando muitos interurbanos. Os desafios colocados para o Ibraceds acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, conseqüentemente, dos gastos com seus serviços.

2.3. Parte significativa desses dispêndios pode ser reduzida com processos de contratação eficientes, planejados previamente.

2.4. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do Ibraceds. Na medida em que aproveita as oportunidades de economia de escala, a administração pode obter

melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas.

2.5. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os participantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração do Ibraceds, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos dentro do princípio da economicidade.

2.6. A contratação abrangerá diversas regiões do estado de Goiás, conforme levantamento preliminar de uso de telefonia, onde alguns interessados indicaram as cidades de interesse de tráfego de ligações na contratação.

2.7. Esta contratação prevê o fornecimento de aparelhos “dual-chip” visando atender necessidades específicas de dirigentes/servidores em missões em outras cidades.

3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA MÓVEL

3.1. Requisitos de Negócio

3.1.2. Necessidade 1: O serviço telefônico móvel na modalidade local compreende a realização de chamadas locais de telefones móveis para telefones fixos e para telefones móveis, além disso, serão licitados serviços nas modalidades de Longa Distancia Nacional.

3.1.2.1. Descrição das funcionalidades e atores envolvidos:

- a) Serviços telefônicos migrados
- b) Entrega dos serviços de telefonia móvel, em pleno funcionamento em equivalência a necessidade do Ibraceds.
- c) Portabilidade numérica.
- d) Garantia de todos os serviços adquiridos no contrato.
- e) Suporte presencial à equipe administrativa de operação do Ibraceds.
- f) Fornecimento de equipamentos móveis em regime de comodato ou venda parcelada.

3.1.3. Necessidade 2: Para a prestação dos serviços de telefonia móvel a CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato ou venda parcelada os dispositivos.

3.1.3.1 Descrição das funcionalidades e atores envolvidos:

- a) Serviços telefônicos.
- b) Entrega dos dispositivos móveis em pleno funcionamento.
- c) Garantia de todos os serviços adquiridos na compra.
- d) Suporte presencial à equipe administrativa de operação do Ibraceds durante o período de implantação.
- e) Quantidade de dispositivos móveis deverá ser suficiente para atender as necessidades do Ibraceds.

3.2. Da entrega, instalação e avaliação.

3.2.1. Requisitos de Prazo.

- a) A CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias na sua rede quando repassar as informações para a configuração das redes das Operadoras de Telefonia, incluindo a publicação da faixa de numeração e a orientação de troca de número, tudo no máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência.
- b) Alterações de características técnicas decorrentes de mudanças nas características de conectividade ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da CONTRATADA serão efetivadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE.
- c) Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e possui folga de infraestrutura, será efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- d) Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e não possui folga de infraestrutura, será efetivada no prazo máximo de sessenta dias 60 (sessenta) dias corridos.
- e) Entregas dos aparelhos em comodato ou venda facilitada conforme contrato serão efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE.

3.2.2 Requisitos de segurança

- a) Especificação dos dispositivos móveis constante do anexo deste Termo de Referência.
- b) Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
- c) Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.
- e) A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.
- f) Os serviços de SMP deverão ter a disponibilidade anual mínima em 99,60% (noventa e nove por sessenta centésimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 4 (quatro) horas, conforme definido pela Resolução ANATEL nº 341 que trata do Plano Geral de Metas de Qualidade. Para o Serviço Móvel Pessoal, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo I à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011).

4. DEFINIÇÕES

Para efeito deste termo de referência, bem ainda em se tratando de Telefonia Móvel, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 4.1. OPERADORA** – Empresa ou consórcio de empresas que apresentaram uma proposta conjunta, para prestação de serviços de Telefonia Móvel.
- 4.2. LIGAÇÕES INTRA-OPERADORA** – São aquelas que são originadas e terminam na mesma operadora.
- 4.3. LIGAÇÕES EXTRA-OPERADORA** – São aquelas que terminam fora da rede da operadora Contratada
- 4.4. ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;
- 4.5. SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO - STFC ÁREA DE COBERTURA/CONCESSÃO** – área geográfica em que uma Estação Móvel pode ser atendida pelo equipamento rádio de uma Estação Rádio Base do SMP;
- 4.6. ÁREA DE PRESTAÇÃO** – área geográfica, composta por um conjunto de Áreas de Registro delimitada no Termo de Autorização, na qual a Prestadora de SMP está autorizada a explorar o serviço;
- 4.7. ÁREA DE REGISTRO – AR:** área geográfica contínua, definida pela ANATEL, onde é prestado o SMP, tendo o mesmo limite geográfico de uma Área de Tarifação, onde a Estação Móvel do SMP é registrada;
- 4.8. ÁREA DE SERVIÇO DA PRESTADORA** – conjunto de áreas de cobertura de uma mesma prestadora de SMP;
- 4.9. ADICIONAL POR CHAMADA – AD** – valor fixo cobrado pela prestadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP), por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver localizado fora de sua Área de Mobilidade; AD (D) – Adicional por Chamada quando a chamada recebida ou originada trafegar apenas dentro da rede da prestadora contratada; AD (F) – Adicional por Chamada quando a chamada recebida ou originada trafegar fora da rede da prestadora contratada; DSL1 – Tarifa por minuto aplicada às chamadas recebidas ou originadas quando a estação móvel se encontra fora de sua Área de Registro, mas dentro de sua área de outorga

DSL2 – Tarifa por minuto aplicada às chamadas recebidas ou originadas quando a Estação Móvel encontrar-se em território Nacional e fora de sua área de outorga;

4.10. CHAMADAS VC MÓVEL/MÓVEL INTRA-GRUPO – chamadas efetuadas dentro de cada grupo, da mesma Operadora, do mesmo código de área; **ESTAÇÃO MÓVEL** – estação de telecomunicações do Serviço Móvel Pessoal que pode operar quando em movimento ou estacionada em lugar não especificado;

4.11. PORTABILIDADE NUMÉRICA – Facilidade que possibilita ao usuário de serviço de telecomunicações manter o código de acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou de área de prestação de serviço;

4.12. PERFIL DE TRÁFEGO – quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;

4.13. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – o documento de caráter informativo, contendo o detalhamento da composição de preços necessários à análise e comparação das propostas de prestação dos serviços;

4.14. PLANO DE SERVIÇO – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

4.15. PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS – entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no SMP;

4.16. PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS – plano opcional ao Plano Básico de Serviço, homologado pela ANATEL, sendo a estrutura de preços definida pela Prestadora, objetivando a melhor adequação da prestação do serviço para atendimento às necessidades do mercado;

4.17. ROAMING – facilidade que permite a uma Estação Móvel visitante acessar ou ser acessada pelo Serviço de Telefonia Móvel, em um sistema visitado;

4.18. ROAMING INTERNACIONAL – o sistema roaming internacional possibilita a seus clientes receber e efetuar ligações no exterior;

4.19.SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP: entende-se como sendo o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;

4.20.USUÁRIO VISITANTE – usuário que recebe ou origina chamada fora de sua Área de Registro;

4.21.VALOR DE COMUNICAÇÃO – valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação; VC M/F – Valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, para chamada de Estação Móvel para assinante do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), originada e terminada na Área de Mobilidade do assinante do Serviço Móvel Pessoal (SMP); VC M/F (R) – Valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, para chamada VC M/F efetuada na condição de roaming; VC M/M– Valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, para chamada entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal (SMP) com mesma Área de Mobilidade e quando originadas e terminadas na Área de Mobilidade dos assinantes; VC M/M (R) – Valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, para chamada VC M/M efetuada na condição de roaming; VC M/M (M) – Valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, para chamada VC M/M entre assinantes de mesma prestadora; VC M/M (D) – Valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, para chamada VC M/M entre assinantes de diferentes.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Serviço Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI).

5.1. Serviço Móvel Pessoal (SMP) na modalidade Local

5.1.2. Serviço Telefônico Móvel-Móvel INTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que

está compreendida a Estação Móvel para telefones Móveis nesta mesma área utilizando a rede da mesma operadora que originou a chamada. (SMP-MM-IO).

5.1.3. Serviço Telefônico Móvel-Móvel EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones Móveis nesta mesma área utilizando a rede de operadora distinta daquela que originou a chamada. (SMP-MM-EO).

5.1.4. Serviço Telefônico Móvel-Fixo INTRA-OPERADORA ou EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones fixos nesta mesma área utilizando a rede de qualquer operadora. (SMP-MF-QO).

5.2. PERFIL DAS LINHAS, QUANTIDADE DE LINHAS

5.2.1. Serviço Móvel Pessoal (SMP), com oferta em COMODATO OU VENDA PARCELADA de dispositivo TIPO (SMARTPHONE), franquias mínimas mensais de: 2.000 minutos de ligações locais para telefones fixos de qualquer operadora e telefones móveis EXTRA-OPERADORA (VC1) compartilhado, 5Gb de tráfego de dados por acesso, ligações Ilimitadas INTRA-OPERADORA (VC1, VC2 e VC3) incluído o acesso a caixa postal.

5.2.2. Serviço Telefônico Móvel-Fixo INTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional (VC2 e VC3 – 50 MINUTOS) que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local e destinadas a telefones fixos da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.

5.2.3. Serviço Telefônico Móvel-Fixo EXTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional (VC2 e VC3 – 50 MINUTOS) que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local e destinadas a telefones fixos de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.

5.2.4. Serviço Telefônico Móvel-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional (VC2 e VC3 – 100 MINUTOS), que abrange as ligações originadas em telefones móveis

da Área Local e destinadas a telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país .

5.2.5. O quantitativo de linhas móveis são de 20, e deverão conter o perfil acima descrito.

6. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL

a) A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da Anatel - Resolução nº 575/2011 ou mais atual.

b) Para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), a CONTRATADA deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis e fornecer os aparelhos, com chips, no padrão GSM/WCDMA/LTE ou superior, habilitados e compatíveis com sua rede de telefonia móvel, na quantidade solicitada pela contratante.

c) Para a facilidade de roaming internacional nos países onde não houver condições técnicas de uso dos aparelhos adquiridos neste certame, a CONTRATADA deverá fornecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação, aparelhos (kits) específicos compatíveis com a tecnologia da região a ser visitada.

d) A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numeração utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus para aquela, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço.

e) O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional.

f) A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada, correio de voz, SMS (Short Message Service) bidirecional e ícones de serviços, como correio de voz e SMS.

g) Para o Serviço Móvel Pessoal, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo I à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011).

h) A franquia de voz dos itens contratados será somada por contrato e Código Nacional e o órgão contratante pagará somente os minutos que excederem a soma total das franquias de minutos contratados.

i) As franquias de dados solicitadas em cada contrato serão somadas, por Código Nacional, e o órgão pagará somente a quantidade de gigabytes adicionais caso o consumo global ultrapasse o valor total das franquias contratadas.

j) Os equipamentos a serem entregues deverão operar na última tecnologia comercializada pela empresa na área local.

k) A empresa deverá trocar os aparelhos, se solicitados pela contratante, quando da renovação por mais 24 meses. Nos casos em que o prazo de renovação seja inferior a 24 meses, a empresa terá obrigatoriedade de trocar somente 40% de cada tipo dos aparelhos fornecidos.

l) Os aparelhos deverão ser devolvidos em perfeito estado de funcionamento com todos os acessórios.

m) Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para o Ibraceds contratante:

a) Habilitação;

b) Escolha ou troca de número;

c) Custo de sindicância e ligações provenientes de clonagem da linha celular;

d) Facilidades de identificador de chamadas, transferência temporária de chamada (siga-me, neste caso não haverá gestão sobre as ligações nesse serviço) , conferência, chamada em espera, não perturbe e ocultação do número da linha no identificador de chamadas do telefone de destino;

e) Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;

f) Reativação de número de linha;

- g) Serviço de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica);
- h) Adicional de chamadas;
- i) Deslocamento;
- j) Disponibilização de ferramenta on line (conta on line) para consulta ao detalhamento das faturas e dos serviços, com acesso aos gestores e/ou administradores do contrato;
- k) Os dispositivos de comunicação de dados e voz deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional e, sob demanda, para uso internacional;

7. ACESSO À INTERNET

- a) A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da Anatel - Resolução nº 575/2011 ou mais atual.
- b) Durante o período de maior tráfego, a CONTRATADA deve garantir uma Taxa de Transmissão Instantânea na Conexão de Dados em 95% (noventa e cinco por cento) dos casos de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da taxa de transmissão de 1 Mbps para o padrão 3G e 4 Mbps para o padrão 4G. Esta meta é avaliada pelo indicador Garantia de Taxa de Transmissão Instantânea CONTRATADA (SMP10), presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo I à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011).
- c) Os dispositivos de comunicação deverão ser habilitados com serviços de dados com franquias mínimas de 2Gb e 5Gb para smartphones TIPOS I, II e III, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet, com garantia de Taxa de Transmissão Instantânea mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade de 1 Mbps para 3G e 4 Mbps para 4G.

8. SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas CONTRATADAS. Este portal deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- definir o perfil de utilização de cada linha; agrupar as linhas em centros de custos e departamentos.
- o acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta.
- disponibilizar no mínimo um perfil de acesso para o gestor do contrato.
- permitir que a CONTRATANTE realize solicitações de:
 - acompanhamento do uso diário das linhas:
 - por horário / calendário
 - por tipo de destino: local, interurbano, fixo e etc
 - número chamado (lista negra / lista branca)
 - limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo
 - cadastramento de até três gestores para acesso ao sistema

b) Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

9. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.

9.1.2. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pela CONTRATANTE.

9.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA.

9.1.4. Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do contrato e realizar a gestão contratual

através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

9.1.5. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais e, no caso de cobrança indevida, a Contratante poderá contestar os valores considerados em desacordo com o contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.

10.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

10.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.4. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

10.5. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, disponível em horário comercial.

10.6. Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.6.1. O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato.

10.6.2. No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

10.8. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

10.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

10.10. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10.11. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

10.12. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.13. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos previstas no presente Termo de Referência.

10.14. Apresentar mensalmente e de forma gratuita, a critério do CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, tanto em papel quanto em

arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá com

ter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no edital de chamamento.

10.15. A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.

10.16. O detalhamento da utilização do serviço de dados também poderá ser solicitado à CONTRATADA esporadicamente, que enviará arquivo em até 3 (três) dias úteis, em formato eletrônico compatível com o descrito neste Termo de Referência.

10.17. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.

10.18. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

10.19. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do chamamento oriunda deste Termo de Referência.

10.20. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

10.21. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.

10.22. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

10.23. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

10.24. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

10.25. A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

10.26. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

10.27. A manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação será permitida desde que possuam documentação habilitatória regular e plenas condições de atendimento às necessidades técnicas e de documentação exigidas neste edital.

10.28. A entrega dos aparelhos deverá ser realizada pela CONTRATADA na Região em que será prestado o serviço, nos endereços vinculados aos CNPJ da CONTRATANTE que serão indicados no momento da assinatura do contrato.

10.29. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

10.30. Possibilitar à CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP e caixa postal (correio de voz), em redes de outras operadoras de serviço sem custo adicional.

10.31. Providenciar o serviço referente a bloqueio quando solicitado pela CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio. Tal cobrança apenas poderá ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pela CONTRATANTE e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

10.32. O bloqueio dos dispositivos móveis somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado da CONTRATANTE.

10.33. Providenciar, no prazo máximo de 48 horas o serviço de troca de número e/ou troca de chip, sem qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

10.34. Manter em funcionamento contínuo todos os acessos SMP e caixa postal (correio de voz).

10.35. No caso de identificação de clonagem, providenciar em até 2 (dois) dias úteis a reparação, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do chip substituído.

10.36. Proceder à orientação necessária para configuração e operação dos recursos tecnológicos dos aparelhos, no momento da entrega dos mesmos.

10.37. Atender as solicitações de serviços de habilitação, troca de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por Preposto designado.

10.38. Na hipótese de extravio, perda ou roubo do aparelho, a CONTRATADA deverá repor o aparelho num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a pedido do Gestor do Contrato e inserir o valor do mesmo na próxima fatura da respectiva linha telefônica, com vistas ao ressarcimento por parte da CONTRATANTE, conforme o caso, alternativamente à inclusão do valor em fatura para ressarcimento.

11. DOS ATENDIMENTOS

11.1. Os atendimentos serão todos aqueles serviços necessários para instalação dos equipamentos e conferência de irregularidades, pequenas intervenções e/ou suporte necessários.

11.2. Para realização de todos os serviços e/ou suporte, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios de comunicação, por meio de contatos telefônicos, nos horários das 08h às 18h.

11.3. A CONTRATADA, na figura de preposto, receberá as ordens de serviço através da Central de Atendimento, e-mail e/ou pelo sistema on-line informatizado.

11.4. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão trajar uniforme completo com fácil identificação da logomarca da empresa (jaleco e/ou camisa, calça, calçado de segurança) e o crachá de identificação, constando logomarca da empresa, foto, nome completo e identidade.

11.5. Os serviços deverão ser executados de forma a manter os equipamentos e os ajustes dos parâmetros de acordo com a Norma Reguladora n.10 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

11.6. Para realização da instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá utilizar profissionais qualificados para os serviços objeto desse certame, que já possuam experiência comprovada, que tenham formação básica, , que deverá ser supervisionado, por funcionário igualmente qualificado, que ficará responsável pelo gerenciamento se responsabilizando pela execução e qualidade dos serviços.

12. DAS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS

12.1. Todas as ferramentas e equipamentos utilizados para a realização de todos os serviços constantes neste termo de referência serão fornecidos pela CONTRATADA, correndo as suas expensas todas as despesas para mantê-los permanentemente em atividade e em perfeito estado de funcionamento. Os quantitativos dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser quantificados em função do objeto deste termo de referência.

12.2. Todos os equipamentos de trabalho devem estar em perfeito estado de conservação e uso, não podendo ser removido nenhum dispositivo previsto no mesmo.

12.3. Os equipamentos de uso em rede elétrica devem estar com seu material isolante em perfeito estado.

12.5. A empresa deverá possuir profissional, devidamente registrado nos órgãos competentes, que atuará como responsável técnico. O vínculo desse profissional qualificado não precisa ser necessariamente trabalhista ou societário, sendo suficiente a existência de um contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.

13. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PRAZOS DE PAGAMENTO:

13.1. Após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura mensal com seu valor de acordo com os serviços demandados do Termo de Referência e conforme cronograma da CONTRATANTE.

13.2. O contrato terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos.

13.3. A CONTRATANTE realizará pagamento mensal até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura em duas vias e relatório satisfatório do serviço prestado.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A Proposta de Preços deverá:

14.1.1. Ser apresentada impressa, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante comprovadamente habilitado pela proponente, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas e elaborada considerando as seguintes condições:

14.1.2. Indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação.

14.1.3. Ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, Súmulas do TST, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

14.2. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

15.1. Caso ocorra aditivo contratual de igual ou superior período de vigência, os preços propostos serão reajustados anualmente, sendo o primeiro com base na data de apresentação da proposta de preços. Desta forma, reajustes pertinentes à Convenção Coletiva de Trabalho que ocorrerem antes do período para reajuste de preços deverão constar da proposta.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. Os funcionários da **CONTRATADA**, em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo aquela responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos funcionários.

16.2. Cabe à **CONTRATADA** e seus funcionários respeitarem, integralmente, as normas internas do **CONTRATANTE**.

16.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA**, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços.

16.4. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela **CONTRATADA**.

17. DO VALOR ESTIMADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO:

17.1. A estimativa de custo médio mensal para a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), tem por base a média de pesquisa de mercado o valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e valor anual de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Será desconsiderado qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

Goiânia, 18 de julho de 2017.

**ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA
PRESIDENTE
IBRACEDS**



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO

A empresa _____ devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ declara ter total conhecimento e concorda com os termos e anexos do edital de chamamento nº 013/2017 disponibilizado pelo **IBRACEDS**.

Local, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome da Empresa

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE - IBRACEDS**

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO 013/2017

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF(MF) nº _____ para nos representar no EDITAL DE CHAMAMENTO em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo em nome da representada.

Local, ___ de _____ de 2017.

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO 013/2017

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____ DECLARA, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Processo Seletivo do Nº 013/2017, para a habilitação - qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal DECLARANDO, ainda, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente edital de chamamento, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ademais, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital de chamamento, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local, __ de _____ de 2017.

Nome do credenciado ou do responsável legal e assinatura